

CONDIÇÕES DE TRABALHO NO CALL CENTER DA NOS (edifício América)

PCP questiona governo e Assembleia da República:

Neste edifício da NOS trabalham milhares de trabalhadores subcontratados através de várias empresas prestadoras de serviço que, para além de auferirem salários muito baixos (a maioria o salário mínimo nacional) de estarem em situações de uma brutal precariedade e serem tratados como mercadoria facilmente descartável, confrontam-se com inúmeros problemas ligados às condições em que exercem as suas funções.

Existem problemas com os equipamentos – por exemplo, cadeiras velhas e destruídas; trabalhadores obrigados a partilhar headphones e tendo que trazer as esponjas de casa, pois raramente são distribuídas pela empresa; problemas de ventilação e de qualidade do ar (...).

Estando estes trabalhadores a prestar serviço à NOS através de várias empresas quem assume a responsabilidade pelas condições em que trabalham estes trabalhadores e as consequências para a sua saúde?



O Decreto-Lei nº 349/93 de 1 de Outubro obriga as empresas a prescrições mínimas específicas para o trabalho realizado com equipamentos dotados de visor “com vista a prevenir riscos profissionais e a garantir a proteção de saúde”. Este decreto tem como definido, no seu artigo 4º, o princípio geral que determina que

“Os equipamentos de trabalho dotados de visor não devem constituir fonte de risco para a segurança e saúde dos trabalhadores”

O referido Decreto-Lei é, por exemplo, claro quanto a esta questão das pausas (que tantas vezes não é cumprida pelas empresas), que determina como obrigação do empregador

“organizar a atividade dos trabalhadores de forma que o trabalho diário com visor seja periodicamente interrompido por pausas ou mudanças de atividade que reduzam a pressão do trabalho com equipamento dotado de visor.”

(...) Refere ainda que “O posto de trabalho deve:

- a) Ter uma dimensão que permita mudanças de posição e movimentos de trabalho;
- b) Ter uma iluminação correta, com contraste adequado entre o ecrã e o ambiente, atendendo às características do trabalho e às necessidades visuais do utilizador;
- c) Estar instalado de forma que as fontes de luz não provoquem reflexos encandearantes diretos, nem reflexos no visor;

d) Respeitar os limites fixados para os valores de ruído, calor, radiações e humidade; e) As janelas devem estar equipadas com um dispositivo ajustável que atenua a luz do dia.”

Assim, solicitamos ao Governo que, através do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, preste os seguintes esclarecimentos:

1. Que ações inspetivas realizou a ACT aos call center da NOS, nomeadamente no Edifício América, e quais os resultados das mesmas?
2. Tendo em conta os inúmeros problemas levantados pelos trabalhadores, que conhecimento tem do cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei e portaria?
3. Que medidas pretende o Governo tomar para assegurar o pleno cumprimento dos diplomas em questão por parte das entidades patronais?

<https://bit.ly/3amF137>



ADERE AO 

NOME _____

EMPRESA / LOCAL DE TRABALHO _____

LOCALIDADE _____

TELEFONE _____

E-MAIL _____

Preenche, recorta e envia para Rua Soeiro Pereira Gomes, 3, 1600-196 Lisboa ou pcp@pcp.pt